### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **OBRA:** CONSTRUÇÃO CALÇADA DA ESCOLA INFANCIA PROTEGIDA

**ENDEREÇO:**  RUA 02, SOL NASCENTE

1. **GENERALIDADES**
   1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos a **construção no Vila Vida**, e instituir os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, adiante designada CONTRATANTE, e da firma construtora, adiante designada de CONTRATADA.
2. **ADMINISTRAÇÀO DA OBRA**
   1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em **30 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS**.**

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

* 1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste caderno de especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
  2. A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e auxiliado por um Mestre de Obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
  3. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar semanalmente uma via das folhas preenchidas no período a PREFEITURA DE MORRINHOS.
  4. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas, conforme modelo apresentado pela PREFEITURA DE MORRINHOS, contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.
  5. SUB-EMPREITADAS – Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação da PREFEITURA DE MORRINHOS.

Os Serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

* 1. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e em apelação.
  2. Os pagamentos de encargos sociais, registro e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário do expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

* 1. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

1. **MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**
   1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.
   2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente será apontada pela FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.
   3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e estas especificações.
   4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame a aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.
   5. Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
   6. As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
   7. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.
   8. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.
   9. EPI`s– É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.
2. **ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**
   1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.
   2. O CONTRATANTE poderá manter nas obras engenheiros e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
   3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário da FISCALIZAÇÀO.
   4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.
   5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÀO, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
   6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
   7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
   8. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
   9. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.
   10. Todos os valores referidos nas planilhas apresentados por esta PREFEITURA, anexos do edital de licitação, tem a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope “PROPOSTA” não deverá guardar qualquer relação com os números constantes do processo, tanto em relação aos quantitativos, quanto aos preços unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexeqüíveis.

Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

* 1. Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

#### **PREPARO DO LOCAL**

**Serviços preliminares:**

Antes de se iniciar qualquer serviço de construção civil a CONTRATADA deverá colocar as placas de obra nos padrões com dimensões de 2,00x3,00m, da firma contratada e também da prefeitura, conforme modelo fornecido por esta, e também fazer a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo engenheiro responsável pela execução da obra.

**- Raspagem de terreno:**

Deverá fazer limpeza do terreno retirando toda grama e raízes dessas.

**- Regularização do terreno**

Fazer acerto do terreno de forma com inclinação voltada para rua e nivelamento esteja abaixo do meio fio os 5,0cm para concretagem terminar nivelado com meio fio.

**- Apiloamento:**

O leito para receber o contrapiso deverá ser regularizado e compactado antes de se fazer o piso em concreto desempenado.

**Revestimento de Piso**

Deverá ser executado o piso em concreto desempenado com espessura de 5,0cm e fck-15MPa. Colocar junta de dilatação a cada 2,50m, concretar o piso em faixas alternadas.

#### O construtor fará todos os serviços necessários de limpeza e remoção de obstáculos e equipamentos no local de intervenção a ser indicado pelo engenheiro fiscal, observando-se que todos deverão ser removidos de maneira a evitar danos aos mesmos e aos elementos adjacentes.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todos os serviços executados deverão ter aprovação do Engenheiro Fiscal, sendo que os reaterros só serão executadas após liberação da fiscalização.

Os serviços mal executados ou que não tiverem qualidade, serão demolidos e refeitos por **conta e risco** do executor.

##### Morrinhos, 10 de Julho de 2020**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Leonardo de Besa Freitas**

**Eng.º Civil - CREA 10221 / D-GO**